

Autonomia Financeira e Administrativa do Poder Judiciário

(6)

Dra. Angela Augusta Santos Carvalho

Representante do TJ/RJ

O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, no período de 1995 à 1998, conseguiu manter estável sua participação orçamentária em relação à Receita Corrente Líquida Realizada pelo Tesouro Estadual, que é calculada a partir da efetiva arrecadação das Receitas Correntes deduzidas as Cota-Partes dos impostos estaduais que são consignados aos Municípios, bem como os repasses feitos pela União com destinação específica, como por exemplo o Salário Educação.

No exercício de 1995, ano em que foram destinados R\$ 40.418.170,00 (quarenta milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e setenta reais) para a obra de Construção do Palácio da Justiça II, que havia se iniciado no final do ano de 1994, o orçamento do Judiciário teve uma participação de 13,90% (treze, noventa por cento) em relação à Receita Corrente Líquida Realizada. Neste mesmo ano, seguindo o exemplo do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, a Alta Administração do Poder Judiciário, sob a Presidência do Desembargador José Lisboa da Gama Malcher, encaminhou à Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro o Projeto de Lei que criava o Fundo Especial do Tribunal de Justiça, cuja receita provinha basicamente do recolhimento das custas judiciais, mas que também previa outras fontes de arrecadação, tais como a alienação de bens inservíveis e os depósitos de inscrições em concursos realizados pelo Poder Judiciário. Na ocasião da elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário para 1996, foram previstos os valores relativos à arrecadação do Fundo Especial bem como fixadas as despesas de capital (equipamentos, mobiliário, obras, reformas etc.), no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

No ano de 1996 o orçamento do Poder Judiciário foi contemplado com recursos da ordem de R\$ 599.060.211,13 (quinhentos e noventa e nove milhões, sessenta mil, duzentos e onze reais e treze centavos), deste total, foram destinados de R\$ 497.351.581,49 (quatrocentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinqüenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, R\$ 46.772.373,61 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) para fazer face às despesas de custeio, e R\$ 54.936.256,03 (cinqüenta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e três centavos) relativos às despesas de capital.

O exercício de 1996, marcou o primeiro ano da instituição do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, foi também o último ano no qual o orçamento do Poder Judiciário foi contemplado com um programa de trabalho específico para a construção do Palácio da Justiça II, uma vez que o término da obra estava previsto para correr durante o ano, a sua dotação orçamentária era de R\$ 32.972.092,00 (trinta e dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, e noventa e dois reais).

A participação na Receita Corrente Líquida do orçamento do Judiciário neste ano, cresceu de 13,90% (treze , noventa por cento) apurados em 1996 para 15,11% (quinze, onze por cento), representando um crescimento de aproximadamente 8,70% (oito, setenta por cento) de um ano para o outro, justificado pelos seguintes fatores: aumento das despesas com pessoal e encargos sociais em torno de 26,99% (vinte e seis, noventa e nove por cento) devido à realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas em diversos cargos do Poder Judiciário, decorrentes do grande número de aposentadorias que foram concedidas nos anos anteriores, nos quadros da Corregedoria-Geral da Justiça e dos extintos Tribunais de Alçada Cível e Criminal; aumento das despesas de custeio em decorrência da necessidade de manutenção dos gastos com investimentos efetuados em 1995, e o crescimento de 15,80% (quinze, oitenta por cento) dos recursos destinados às despesas com capital que foram aplicados, principalmente, em obras e reformas de fóruns em todo o Estado e aquisição de equipamentos de informática, indispensáveis ao programa de informatização e modernização dos serviços do Poder Judiciário. O crescimento total do orçamento de 1996 em relação ao do ano anterior foi de 26,74% (vinte e seis, setenta e quatro por cento).

O exercício de 1997, marcou a importância do Fundo Especial do Tribunal de Justiça para a consolidação dos fundamentos que regem a autonomia financeira e administrativa do Poder Judiciário, a previsão de arrecadação para este ano foi de R\$ 39.720.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos mil reais), um aumento de 98,58% (noventa e oito, cinquenta e oito por cento) em relação ao exercício anterior. Neste ano também foi instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça o selo de autenticidade, que reprimiu a sonegação relativa às custas judiciais e repercutiu de forma bastante significativa no aumento da arrecadação do Fundo Especial do Tribunal de Justiça.

A participação do Poder Judiciário na Receita Corrente Líquida, durante este exercício, foi de 15,20% (quinze, vinte por cento) manteve-se praticamente inalterada em relação ao exercício de 1996.

As despesas com pessoal e encargos sociais cresceu em 14,07% (quatorze, sete por cento) justificada pelo preenchimento, através de concurso público, de diversos cargos criados para a implantação dos Juizados Especiais e a recomposição dos quadros de serventuários da Corregedoria-Geral da Justiça. A marca de 30,17% (trinta, dezessete por cento) representa um crescimento significativo das despesas de custeio, justificada pela necessidade de manutenção dos investimentos efetuados durante os exercícios de 1995 e 1996. Com relação às despesas de capital, a conclusão das obras de construção do Palácio da Justiça II, determinou uma redução de 75,69% (setenta e cinco, sessenta e nove por cento), tal redução foi compensada pela significativa participação do Fundo Especial do Tribunal de Justiça no orçamento do Poder Judiciário em 1997.

O orçamento do Poder Judiciário de 1997, se comparado com aquele realizado em 1996, representou um aumento de 7,91% (sete, noventa e um por cento).

No exercício vigente o Poder Judiciário tem uma participação de 12,03% (doze, três por cento) na Receita Corrente Líquida prevista para 1998. Com relação às despesas com pessoal e encargos sociais o crescimento foi de apenas 6,08% (seis, oito por cento) em comparação ao exercício de 1997, o que representa praticamente o aumento vegetativo da folha de pagamento de pessoal, em virtude, basicamente, de triênios e promoções de serventuários e magistrados. As despesas de custeio demonstram também uma estabilização em relação ao exercício anterior, representando uma redução de 3,39% (três, trinta e nove por cento). As despesas de capital

reduziram em 24,21% (vinte e quatro, vinte e um por cento) pois o Fundo Especial do Tribunal de Justiça passou efetivamente a absorver a maior parte das despesas de capital efetuadas pelo Judiciário, tendo crescido a sua previsão de arrecadação em 9,11% (nove, onze por cento).

O crescimento total do Orçamento do Poder Judiciário em 1998 foi de apenas 4,54% (quatro, cinquenta e quatro por cento) se comparado ao exercício de 1997.

A extinção dos Tribunais de Alçada Cível e Criminal foi responsável pela manutenção das despesas do Poder Judiciário praticamente nos mesmos níveis do ano anterior.

Para o exercício de 1999, o orçamento do Judiciário, apesar das propostas de cortes apresentadas pela equipe de transição do futuro governo estadual, deve-se apresentar nos mesmos moldes do atual, mantendo apenas um crescimento de 6,47% (seis, quarenta e sete por cento) nas despesas de pessoal e encargos sociais, que representa o crescimento vegetativo da folha de pagamento de serventuários e magistrados.

Quanto ao aspecto financeiro, podemos dizer que o Poder Judiciário tem caminhado a passos largos em busca de sua autonomia Financeira e Administrativa.

Com o advento do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, praticamente todas as despesas de Capital e Investimento são pagas com recursos advindos dele. A tendência é que o Fundo também absorva a despesas correntes, deixando apenas para o Tesouro do Estado o pagamento da folha de pessoal; para que isso ocorra será necessária uma alteração na Lei de criação do Fundo, como também, a aprovação do projeto de Lei que já se encontra na Assembléia Legislativa que tem como finalidade incluir a Taxa Judiciária na receita do Fundo Especial.

Hoje, efetuamos pagamentos pelo Fundo Especial numa média de 05 (cinco) dias desde a atestação da fatura até o efetivo pagamento, enquanto que os pagamentos de despesa corrente, que dependemos de repasse financeiro do Poder Executivo, a média é de 40 (quarenta) dias. ◆